

## **FITOTERAPIA E OUTRAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS: PERSPECTIVAS COM SOLUÇÕES PARA A ATUAL SITUAÇÃO**

**Por: Ferdinando Lucas Góis**

**Salvador-Ba, 13 de agosto de 2007**

*Antes de mais nada, é necessário capacitar os mestres, doutores e pós doutores dos futuros profissionais envolvidos com as terapias naturais, acrescentando ao ensino teórico da estrutura física acadêmica, um elo de ligação prático do homem com a Natureza, local do alimento, do remédio, do abrigo, e de eterno aprendizado para todos nós*

O Brasil, nos últimos anos, está vivendo um momento especial com as novas tentativas do governo de cumprir com a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS. A população está sendo a maior beneficiada, pelo menos no papel, com duas grandes políticas públicas para a Medicina Natural visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde e atendimento da demanda nacional dos usuários do SUS. Em fevereiro de 2006, foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Nacional de Saúde, a **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), publicada na forma da Portaria Ministerial, nº 971 em 03 de maio de 2006**. Com esta política fica implementada a Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, a Homeopatia, a Fitoterapia, a Medicina Antroposófica e o Termalismo-Crenoterapia. Através do **Decreto 5.813 de 22 de junho de 2006, foi aprovada a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF)**, com um Grupo de Trabalho constituído por representantes dos principais órgãos e entidades das três esferas do governo: federal, estadual e municipal. Este decreto visa a garantia da população ao acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade e o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional. **No dia 18 de agosto, no Salvador Praia Hotel, haverá a tentativa de implementação da Fitoterapia no SUS em Salvador-Ba**, onde haverá a discussão do ensino da Fitoterapia, da Farmacognosia e da Atenção Farmacêutica para a Fitoterapia.

Para que a consolidação destas políticas públicas seja emergente a nível nacional, soluções devem ser propostas, diretrizes devem ser concretizadas, e novas leis devam ser editadas, visando a integralidade da atenção à saúde e fornecendo alternativas para a escolha dos usuários por Práticas Naturais Integrativas e Complementares, tradicional em países como a China e Índia no Oriente e pouco difundida, ainda, no Ocidente e em especial no Brasil, detentor de uma vasta herança cultural de diversas civilizações influentes como os índios, africanos e europeus, além de uma biodiversidade que poderiam ser bem aproveitadas como medicamentos. Milhões e milhões são gastos com a busca de informações que comprovem cientificamente a segurança, eficácia e qualidade de tais riquezas, no entanto as filas dos postos de saúde continuam aumentando a cada dia com as práticas da medicina convencional, muitas vezes sem solução para enfermidades atuais. Hoje é comum sabermos de estórias que dizem que estrangeiros estão na Amazônia pesquisando as plantas medicinais e as práticas indígenas. Não só a Amazônia possui uma vasta riqueza, de leste-oeste e de norte a sul do Brasil floresce a cada dia exuberantes riquezas naturais que podem ser valorizadas e aproveitadas para fins medicinais, através de políticas para o setor, como está sendo feito pelo atual governo.

Observamos que na PNPIC, apenas a Acupuntura (Zhen Jiu) foi regulamentada, sendo que a Medicina Tradicional Chinesa (MTC) possui, além do **Zhen Jiu**, práticas terapêuticas como o **Qi Gong** (Chi Kung) e **Tai Ji Quan** (Tai Chi Chuan), **Ba Gua Zhang** (Pa Kua Zhang), técnicas de manipulação (**Tui Na**), **Moxabustão**, a **Dietética e Farmacoterapia (animal, mineral e vegetal)**, que permeia a saúde do povo chinês a milênios, e que poderia somar com a medicina ocidental atual. A PNPIC não regulamenta as outras práticas além da Acupuntura na MTC, apenas reconhece como terapias, bem como não cita as diferenças dos métodos de diagnósticos e tratamento individualizados dos médicos chineses, da fisiologia médica chinesa, da Farmacoterapia, e da relação do homem com a natureza, extremamente importantes nos princípios básicos da MTC influenciada pelas leis taoístas do Yin e Yang e dos 5 movimentos (Água, Fogo, Madeira, Metal e Terra), que regem a percepção do Universo de uma forma integrada e harmônica. É de se esperar que para a implantação da MTC por completo no Brasil e no Ocidente deva demorar um pouco, talvez seja necessária a integração de profissionais que sejam formados em centros de estudo nos países de origem de tais práticas. Assim como na China, na Índia a Medicina Ayurvédica, que se quer é citada na PNPIC, também formula o diagnóstico e o tratamento de acordo com as características de cada indivíduo. O que mais chama atenção, é que as terapias do mundo oriental, como na MTC e na Medicina Ayurvédica, estes povos consideram a sinergia como parte intrínseca da suas filosofias. Por exemplo, as formulações herbais da Fitoterapia nestes países ( chás na maioria das vezes), são combinadas com mais de uma erva sinergicamente, sendo rotineiras e históricas, desenvolvidas para cada indivíduo e com elevado sucesso terapêutico. Assim como a Medicina Ayurvédica, a Aromaterapia, (tratamento com óleos essenciais das plantas e ramificação da Fitoterapia), se quer foi citada na PNPIC e na PNPMF.

No entanto, devemos resgatar primeiro a Medicina Tradicional do Brasil com suas práticas o mais rápido possível, onde fica até mais fácil a implantação no sistema público de saúde, já que a experiência prática com recursos nativos faz parte do dia-dia dos usuários de métodos naturais de cura em todo território nacional durante longos períodos .

Outras observações são relacionadas a seguir, para a implantação **emergencial** da Fitoterapia e de outras Práticas Integrativas e Complementares no SUS, já que a demanda não para de crescer a cada dia:

- 1- **Reconhecer na legislação brasileira, as plantas medicinais para chás como medicamento, e não como alimento**, como está na **Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005**. Além disso, capacitar fitoterapeutas para a prescrição médica herbal, principalmente o farmacêutico, detentor de maior conhecimento da química que envolve a ação farmacológica das plantas medicinais nos seres -humanos.

- 2- **Aprovar primeiramente formas farmacêuticas tradicionais de uso simples dos recursos naturais**, como: chás, tinturas, pós, cápsulas, compressas, cataplasmas, dentre outras formas de utilização terapêutica, depois o medicamento fitoterápico industrializado.
- 3- **Reconhecer e regulamentar a Medicina Tradicional Brasileira**, formada principalmente pela herança indígena, africana e européia, desenvolvendo sustentavelmente o Brasil, e valorizando os detentores dos conhecimentos tradicionais.
- 4- **Melhorar o ensino acadêmico com aulas de campo práticas**, observando, por exemplo, a síntese dos compostos secundários dos recursos naturais em campo, verificando as propriedades organolépticas destes recursos antes de estudá-los teoricamente nas salas de aula para a comprovação científica.
- 5- **Criar um marco regulatório para outros profissionais**, como por exemplo, terapeutas holísticos, biólogos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, agrônomos e detentores de conhecimentos a cerca de Práticas Naturais Integrativas e Complementares, incluindo a prescrição de tais práticas, com o reconhecimento de instituições oficiais, que certifiquem o conhecimento teórico e prático destes profissionais envolvidos.
- 6- **Capacitar os formadores de futuros profissionais** envolvidos com as políticas públicas para a Medicina Natural e Práticas Integrativas e Complementares. O ensino da Fitoterapia, por exemplo, deve ser mais do que teórico, deve envolver o tratamento dos doentes com as plantas medicinais em caráter prático. Cursos de Fitoterapia são oferecidos para terapeutas e se quer as turmas são levadas para uma aula de campo dificultando o ensino e o aprendizado nas universidades e centros de pesquisa. Muitas vezes os professores de Fitoterapia são mestres e doutores em determinado assunto, **mas não são fitoterapeutas**, o que dificulta o ensino dos futuros profissionais interessados no tratamento de enfermos com práticas naturalistas.
- 7- Promover a prescrição para outros profissionais de saúde além do médico, que muitas vezes **não está preparado para prescrever ervas** e muitas vezes **desconhece o sucesso das terapias integrativas e complementares**, além de não estudar na sua formação profissional acadêmica medicamentos naturais.
- 8- Entender que a Fitoterapia vai além da Farmacognosia, envolve o tratamento direto com o paciente, em uma Assistência Farmacêutica direcionada para a Fitoterapia no SUS.
- 9- **Convidar profissionais especialistas em Medicina Tradicional Chinesa, Medicina Ayurvédica**, detentores de um vasto conhecimento e sabedoria, que de preferência tenha o reconhecimento oficial do país de origem da prática médica, e regulamentar práticas de outros países por completo
- 10- **Atender as recomendações da OMS e das diretrizes já estabelecidas** nas políticas relacionadas com a Medicina Natural e com as Práticas Integrativas e Complementares

**Outros documentos importantes para a consolidação da Medicina Natural e suas práticas na Bahia e no Brasil:**

- 1- **Estrategia de la OMS sobre a Medicina Natural 2002-2005**. Organización Mundial de la Salud Ginebra 2002.
- 2- **Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006**. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências.
- 3- **Portaria Ministerial, nº 971 em 03 de maio de 2006**. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS- PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006.
- 4- **I Conferência Estadual de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica do Estado da Bahia**. Portaria SESAB/GS nº 91 de 20 de janeiro de 2003
- 5- **Ministério da Saúde. Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998**. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 dez. 1998. Seção 1, p. 18.
- 6- Organização Panamericana da Saúde; Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). **Relatório 2001-2002: Atenção Farmacêutica no Brasil: Trilhando caminhos**. Brasília, 2002c.
- 7- **Resolução - RE nº 88, de 16 de março de 2004 D.O.18/03/2004** Determina a publicação da "Lista de referências bibliográficas para avaliação de segurança e eficácia de fitoterápicos"
- 8- **Resolução - RE nº 89, de 16 de março de 2004 D.O.18/03/2004** Determinar a publicação da "Lista de registro simplificado de fitoterápicos"
- 9- **Resolução- RE nº 90, de 16 de março de 2004 D.O.18/03/2004** Determinar a publicação da "Guia para a realização de estudos de toxicidade pré-clínica de fitoterápicos"
- 10- **Resolução - RE nº 91, de 16 de março de 2004 D.O.18/03/2004** Determinar a publicação da "Guia para realização de alterações, inclusões, notificações e cancelamentos pós registro de fitoterápicos"
- 11- **Resolução - RE nº 48, de 16 de março de 2004. D.O.18/03/2004**. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos.

**Autor: Ferdinando Lucas Góis**

Farmacêutico e Fitoterapeuta recém formado pela UFBA, observador da Natureza e defensor das terapias naturais como alternativa aos usuários do Sistema Único de Saúde, valorizando a Medicina Tradicional Brasileira e as influências culturais que aqui estão.

Incentivador da utilização de recursos naturais (vegetal, animal e mineral) para a saúde da população, com o ensino multidisciplinar dos profissionais envolvidos (Biólogos, Farmacêuticos, Médicos, Nutricionistas, Agrônomos, Químicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Terapeutas Holísticos) bem como o resgate da população detentora de conhecimento tradicional como os índios brasileiros e descendentes de africanos e europeus, que durante a colonização trouxeram a herança cultural de como utilizar as práticas médicas naturais de maneira eficaz e segura para as enfermidades que o povo está sujeito.

**Contatos:**

[ferdinandoplantas@hotmail.com](mailto:ferdinandoplantas@hotmail.com)  
[ferdinandolg@yahoo.com.br](mailto:ferdinandolg@yahoo.com.br)

**tel: (71) 9989-0782**